



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277\0001-61

10/03/15
Alcides

OFÍCIO GAB Nº 56\2015

Cabeceiras do Piauí(PI), 25 de Fevereiro de 2015.

URGENTE\URGENTÍSSIMO

À sua excelência o senhor

Vereador Luis Gonzaga Lima da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras – PI

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 001\2015, que dispõe sobre autorização ao poder executivo municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, para perfuração e instalação de um poço tubular, com vista ao fornecimento de água à comunidade Vila Nova, outrora denominada “Macacos”.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação deste projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais inferências.

Atenciosamente,

Jose Joaquim de Sousa Carvalho
JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

RECEBI DIA 27/02/2015
Charles Rôvia da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – PI
Av. Francisco da costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277\0001-61

PROJETO DE LEI Nº 001 \ 2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a desapropriação amigável ou judicial da área que mencionada, para a perfuração e instalação de poço tubular, com vistas ao fornecimento de água à comunidade Vila Nova, Cabeceiras do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAPROPRIAR amigável ou judicialmente, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF**, o imóvel constituído de terras e benfeitorias, de propriedade privada, adiante discriminada, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à perfuração e instalação de poço tubular e construção redes de distribuição d’água, com vistas ao fornecimento de água à comunidade.

Parágrafo único – Os imóveis sujeitos à servidão administrativa de que se trata a presente Lei são os seguintes:

I – Terreno medindo 20 m x 20 m (400m²), situado na zona rural do município de Cabeceiras do Piauí – PI, na localidade “Vila Nova”, pertencente ao Sr. (a). Deusimar de Jesus Nascimento, inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o CPF: 535.775.233-87 e RG: 930.435/SSP-PI.

Art. 2º - A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF fica, assim, autorizado a promover, com recursos próprios, a instituição de servidões administrativas de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - A partir desta data não será permitido aos proprietários dos imóveis caracterizados no Art. 1º (primeiro) desta Lei efetuar naquelas áreas nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

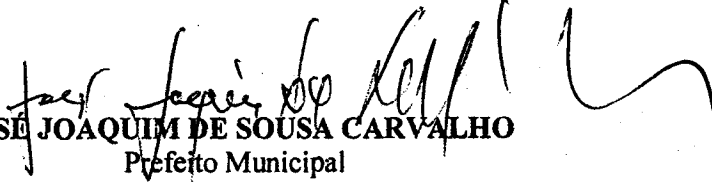
Art. 4º - Fica a Assessoria Jurídica da prefeitura autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam a presente Lei, por via negocial ou judicial.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS – PI
Av. Francisco da costa Veloso, 620, Centro, Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277\0001-61

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de Fevereiro de 2015.


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 12 a Discussão única
a Ordem ordinária
Sessão 18hs Data 02/03/15
— Presidente da Câmara —

Ordem do Dia 02/03/2015
18hs Sessão ordinária
— Presidente da Câmara —

Aprovado em 12 a Discussão única
a Ordem ordinária
Sessão 18hs Data 02/03/15
— Presidente da Câmara —

— Presidente —
510713010312015
CÂMARA MUNICIPAL
CABECERAS DO PIAUÍ

PREFEITURA
DE
CABECERAS DO PIAUÍ
Lei nº _____
Sancionada em: _____
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECERAS DO PIAUÍ
Visto em, 02/03/15
— Presidente —